

atendimentos da Defensoria Pública na comarca de Crato; Placas internas dos núcleos de atendimentos da Defensoria Pública na comarca de Quixadá; Placas internas dos núcleos de atendimentos da Defensoria Pública na comarca de Pacajus. Placas internas dos núcleos de atendimentos da Defensoria Pública na comarca de Sobral, Placas internas para o núcleo descentralizado do Bairro João XXIII, em Fortaleza-CE; 50 Placas internas para as salas da Defensoria Pública nos fóruns do interior do Estado, tudo em conformidade com o Plano Trabalho aprovado, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição. VALOR: O ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO – DPGE, deverá efetuar a descentralização do Orçamento, no valor global de R\$193.660,24 (cento e noventa e três mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos), conforme Plano de Trabalho aprovado; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00543 06200001.14.422.088.14279.22.33903900.70.1.40. VIGÊNCIA: O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013 para consecução do seu objeto, sendo assegurado pelos partícipes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes; FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para a solução de eventuais litígios derivados deste instrumento, desde que não resolvidas administrativamente; DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2013; SIGNATÁRIOS: Andréa Maria Alves Coelho e Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra- Titulares do Crédito Orçamentário, e Sra. Denise Sá Vieira Carrá, Secretária Executiva da Casa Civil - Gerenciador do Crédito.

Francisco Rubens de Lima Júnior
DEFENSOR PÚBLICO CHEFE DA ASJUR

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA Nº181/2013 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE CONSTITUIR a Comissão Examinadora para Seleção de Estagiários de Nível Superior, de acordo com o art.10º do Decreto nº29.704 de 08 de abril de 2009, composta pelos **SERVIDORES** KLEINA CHAVES NOGUEIRA, ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES MOREIRA E ANA CELIA DO VALE VERAS, ficando sob a coordenação do primeiro. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

Servilho Silva de Paiva
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº182/2013 - O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE DESIGNAR, os **SUPERVISORES** responsáveis pelos **estagiários** nas áreas ofertadas no Edital nº001/2013, e relacionados no anexo único desta Portaria, de acordo com o art.7º, inciso III do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 18 de março de 2013.

Servilho Silva de Paiva
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº182/2013 DE 18 DE MARÇO DE 2013

ÁREA	NÚMERO DE VAGAS	SUPERVISOR
ADMINISTRAÇÃO	01	Maria Lucia Rabelo de Andrade
CONTABILIDADE	01	Alexandre Augusto Fernandes Moreira
DIREITO	04	Kleina Chaves Nogueira
INFORMÁTICA	01	José Luciano Freire Junior

*** **

PORTARIA Nº198/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso III, do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE

DESLIGAR, o estagiário **DANIEL ARÊA LEÃO BARRETO**, da área de DIREITO, da CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, a partir de 01 de abril de 2013. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMAS PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 22 de março de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº235/2013 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANDRÉ LUIZ ROSSI LIBERATO**, ocupante do cargo de Orientador da Célula Regional de Disciplina do Sertão Central, matrícula nº000010-1-5, desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, a **viajar** à cidade de Fortaleza, no período de 11 a 12 de abril de 2013, a fim de participar de Audiências juntamente com os demais membros da 6ª Comissão de Disciplina Militar, concedendo-lhe UMA diária e meia, no valor unitário de R\$77,10 (SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS), totalizando R\$115,65 (CENTO E QUINZE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), MAIS QUARENTA POR CENTO DE ACRÉSCIMO de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 09 de abril de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

*** **

EDITAL Nº001/2013

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Convênio celebrado entre o Governo do Estado do Ceará, seus Órgãos/Entidades e as Universidades conveniadas, com fundamento no Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, **torna público o processo seletivo de estagiários** para a Controladoria Geral de Disciplina - CGD, destinado a estudantes de Nível Superior, nas áreas de conhecimento abaixo especificadas:

As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial, contados 30 (trinta) dias, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Célula de Gestão de Pessoas - CEGEP, na Controladoria Geral de Disciplina - CGD, sito à Av. Pessoa Anta, 69, Praia de Iracema, sendo facultada a estudantes que atendam às seguintes condições:

- estar cursando regularmente o curso superior na área determinada;
- ter cursado no mínimo 50% dos créditos requeridos;
- ter obtido, em pelo menos 70% das médias finais das disciplinas cursadas, notas iguais ou superiores a 7 (sete), variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou correspondente.

No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

- cópia do CPF;
- cópia da carteira de identidade;
- comprovantes de matrícula no Nº2013.1;
- Histórico Escolar do curso superior requerido, atualizado atualizado 2013.1.

A seleção constará de avaliação curricular e entrevista de acordo com os critérios definidos pela Comissão Organizadora, contidos nas instruções complementares a serem distribuídas ao candidato no ato da inscrição. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO em Fortaleza, 18 de março de 2013.

Servilho Silva de Paiva

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO
Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº001/2013 DE 18 DE MARÇO DE 2013

ÁREA	NÚMERO DE VAGAS	SUPERVISOR
ADMINISTRAÇÃO	01	Maria Lucia Rabelo de Andrade
CONTABILIDADE	01	Alexandre Augusto Fernandes Moreira
DIREITO	04	Kleina Chaves Nogueira
INFORMÁTICA	01	José Luciano Freire Junior

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº051, de 15 de março de 2013, que publicou a Portaria nº156/2013. **Onde se lê:** de 03 a 05/04/2013. **Leia-se:** de 15 a 17/05/2013. **CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**, Fortaleza, 04 de abril de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº059, de 02 de abril de 2013, que publicou a Portaria nº204/2013-CGD. **Onde se lê:** 0,5. **Leia-se:** 1,5. **CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO**, Fortaleza, 08 de abril de 2013.

Geraldo Bertolo

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PODER LEGISLATIVO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA****ATO DA PRESIDÊNCIA Nº521/2013**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº582/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam designados para, a partir de 1º de fevereiro de 2013, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Atuação nos Processos Disciplinares nos Casos Constitucionais de Competência do Plenário, criado pelo Ato da Presidência nº265/2013, os **NOMES**, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2013. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2013

Deputado José Albuquerque

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº521/2013

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	DEBORAH DAVID PIRES SOARES
ASSESSOR TÉCNICO	DENILSON LOPES FERREIRA LIMA
ASSESSOR TÉCNICO	EDILEUDA UMBELINO DO CARMO SILVA
ASSESSOR TÉCNICO	EMANUELLA CAVALCANTE ARAGAO
ASSESSOR TÉCNICO	ERIVALDO TAVEIRA LIMA
ASSESSOR TÉCNICO	FERNANDO ABREU BARROSO
ASSESSOR TÉCNICO	FRANCISCA DAS CHAGAS ANDRADE ARAUJO

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº522/2013

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº582/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam designados para, a partir de 1º de fevereiro de 2013, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Atuação nos Processos Disciplinares nos Casos Constitucionais de Competência do Plenário, criado pelo Ato da Presidência nº265/2013, os **NOMES**, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2013. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2013

Deputado José Albuquerque

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº522/2013

Cargo	Nome
ASSESSOR TÉCNICO	FRANCISCO ALBERTO DA SILVA NETO
ASSESSOR TÉCNICO	FRANCISCO CARLOS DE LIMA MAIA
COORDENADOR	LUANA SUYANA CABRAL DE OLIVEIRA
MEMBRO EXECUTIVO	LUIZ FERREIRA DA SILVA
MEMBRO EXECUTIVO	LUIZA DE MARILAC MILHOME BRASIL
SUPERVISOR	MAYRE CECILIA DAMASCENO DE SENA
SUPERVISOR	MORONI RODRIGUEZ DE CALDAS

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº523/2013

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no art.3º da Resolução nº483, de 18 de março de 2003 (D.O.E. de 25.03.2003) nos arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003); e nos arts.132, IV e 135 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 (D.O.E. de 25.05.1974). CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº196/2009; RESOLVE: Art.1º. Ficam designados para, a partir de 1º de fevereiro de 2013, **compor o Subgrupo de Trabalho** para Consolidação dos Decretos Legislativos, Resoluções, Atos Deliberativos e Atos Normativos Emanados do Poder Legislativo do Estado do Ceará, criado pelo Ato da Presidência nº301/2013, os **NOMES**, com as respectivas funções, constantes do Anexo Único deste Ato, sendo-lhes concedida, pelo respectivo exercício dessas funções de natureza comissionada, a gratificação prevista no art.5º do Ato Normativo nº221, de 26 de março de 2003 (D.O.E. de 26.03.2003). Art.2º. A gratificação prevista no Art.1º deste Ato tem caráter temporário, sendo devida somente durante o efetivo exercício das atividades de assessoria técnica, e nos afastamentos previstos no inciso I a III, X, XII, XIII e XV do Art.68 da Lei Nº9.826, de 14.05.1974, e não será considerada, computada ou acumulada para fins de concessão ou cálculo de vantagens financeiras de qualquer natureza, não sendo devida, pelo exercício da função gratificada, a gratificação prevista no Art.3º da Lei Nº12.984, de 19 de dezembro de 1999. Art.3º. Este Ato terá vigência com sua publicação e efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 2013. Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

Deputado José Albuquerque

PRESIDENTE